
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a remuneração dos Consultores ad hoc, a serem credenciados pelo Fundo de Apoio à Cultura e dá outras providências.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, § 4º, do Anexo I do Decreto nº 31.414/2010 e nos termos da Lei Complementar nº 267/1999, RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de adequação dos valores nos diferentes processos de seleção dos Consultores, fica autorizado o Subsecretário de Fomento, por meio de ato devidamente motivado, a estabelecer os valores a serem pagos aos Consultores Ad Hoc, observada a existência de, pelo menos, três níveis de complexidade, ouvido o Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º O artigo 7º, da Resolução nº 1/2011, do Conselho de Cultura do Distrito Federal passa a ter a seguinte redação:

Será estabelecida Comissão de Credenciamento de Consultores composta por 3 (três) Conselheiros, efetivos ou suplentes, do Conselho de Cultura do Distrito Federal e 2 (dois) servidores da Subsecretaria de Fomento.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 04/2011 do Conselho de Cultura do Distrito Federal, salvo nos casos já regidos por ela.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MÁRCIO MORAES
Presidente do Conselho de Cultura

Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 12/01/2012, p 03.

